



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.401 de 17 de dezembro de 2015 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2016, e dá outras providências” e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, o inciso X do §1º e o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.401 de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições com base nas consignações orçamentárias e créditos adicionais das respectivas unidades, em conformidade com o Quadro Sumário das Despesas do Orçamento Programa aprovado para o exercício de 2016.

§1º As **SUBVENÇÕES** sociais a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2016 mencionadas no “*caput*” do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a X deste parágrafo:

[...]

X – Associação de Profissionais Aposentados de Santana da Vargem – APASV, cuja previsão é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais)

§2º - As **CONTRIBUIÇÕES** a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

mencionadas no “*caput*” do art. 1º desta Lei são as
elencadas nos incisos I a XVII deste parágrafo:

[...].

Art. 2º Para todos os fins de direito, os demais dispositivos da Lei nº 1.401 de 17 de dezembro de 2015 permanecem inalterados, vigendo em seus integrais termos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 29 de março de 2016.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL